



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8

SUMÁRIO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEX Nº 052/2025.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEX Nº 053/2025.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEX Nº 054/2025.
- PORT.326 Licença Parental - JIVANEIDE PINHEIRO - SEMED.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025.
- PORT.327 Licença Parental - EDILEUZA DOS SANTOS - SEMED.
- 07.5-ATA VITORIA.
- 409-2025, SALBUTAMO, MEDILA,133-2025.
- PARECER CME IBIRA 02.2025 - 05.08.25. Escola de Algodão EMMBA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 027/2025.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025.
- DECRETO.6.192 Escola do Campo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8

Inexigibilidade



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

O Prefeito Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisar os elementos contidos no Processo Administrativo devidamente justificado, que resultou na Inexigibilidade de Licitação, e CONSIDERANDO a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação, e que está em conformidade com a Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 052/2025.**

CONTRATADA: ARISTÓTELES DIAS DA FONSECA NETO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 94.XXX.XXX-31 SSP/BA, inscrito no CPF nº 018.XXX.XXX-02, residente e domiciliado à Rua 2 de Dezembro, nº 09 A, Centro, Ibirataia – Bahia, CEP 45.580-000.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 74, V, § 5, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA PRAÇA NELSON DAVID RIBEIRO, Nº 09, CEP: 45.580-000, BAIRRO CENTRO, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01.01.060.0069.001, IBIRATAIA/BA, DESTINADO A SERVIR DE MORADIA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, POR UM PERÍODO DE 03 MESES, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ibirataia/BA, 21 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025

O Prefeito Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisar os elementos contidos no Processo Administrativo devidamente justificado, que resultou na Inexigibilidade de Licitação, e CONSIDERANDO a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação, e que está em conformidade com a Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025.**

CONTRATADA: SILVANA REIS DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 04.XXX.XXX-34 SSP/BA, inscrito no CPF nº 572.XXX.XXX-91, residente e domiciliada à Av. Ilton Lopes Leal, nº 14 A, Bairro Centro, Ibirataia – Bahia, CEP 45.580-000.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 74, V, § 5, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM 02 (DOIS) APARTAMENTOS, LOCALIZADO NA RUA MIRA RIO, Nº 14, CEP: 45.580-000, BAIRRO MASSARANDUBA, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01.01.163.0033.001, IBIRATAIA/BA, DESTINADO A SERVIR DE MORADIA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, POR UM PERÍODO DE 03 MESES, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ibirataia/BA, 21 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025

O Prefeito Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisar os elementos contidos no Processo Administrativo devidamente justificado, que resultou na Inexigibilidade de Licitação, e CONSIDERANDO a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação, e que está em conformidade com a Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025.**

CONTRATADA: VITOR FERREIRA BITENCOURT, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 67.XXX.XXX-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 095.XXX.XXX-57, residente e domiciliado à Rua São João, nº 47, José Firmino, Ibirataia – Bahia, CEP 45.580-000.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 74, V, § 5, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO PEREIRA DA SILVA, Nº 35, CEP: 45.580-000, BAIRRO ANTÔNIO JESUS SILVA, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01.01.023.0169.001, IBIRATAIA/BA, DESTINADO A SERVIR DE MORADIA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ibirataia/BA, 21 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 326, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Concede o pedido de **Licença Parental**, a(o) funcionário(a), **Jivaneide Pinheiro dos Reis Santos** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Jivaneide Pinheiro dos Reis Santos**, admitido(a) em, 19/06/2008, CPF nº 006.XXX.XXX-32, RG nº 08.XXX.XXX-62/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de Professor, 60 dias de Licença Parental, referente ao período 2025, devendo gozá-la no período de 21/07/2025 a 21/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 21 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 5 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8

Contrato



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°: 121/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 124/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 052/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADO: ARISTÓTELES DIAS DA FONSECA NETO, CPF nº 018.XXX.XXX-02.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA PRAÇA NELSON DAVID RIBEIRO, N° 09, CEP: 45.580-000, BAIRRO CENTRO, INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 01.01.060.0069.001, IBIRATAIA/BA, DESTINADO A SERVIR DE MORADIA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, POR UM PERÍODO DE 03 MESES, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

ASSINATURA: 21/07/2025.

VIGÊNCIA: 21/10/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
09.01.001	1.500.0000/1.704.0000	2.021 – Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Praça 10 de Novembro, n° 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°: 122/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 125/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 053/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADO: SILVANA REIS DE SOUZA, CPF nº 572.XXX.XXX-91.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM 02 (DOIS) APARTAMENTOS, LOCALIZADO NA RUA MIRA RIO, Nº 14, CEP: 45.580-000, BAIRRO MASSARANDUBA, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01.01.163.0033.001, IBIRATAIA/BA, DESTINADO A SERVIR DE MORADIA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, POR UM PERÍODO DE 03 MESES, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

ASSINATURA: 21/07/2025.

VIGÊNCIA: 21/10/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
09.01.001	1.500.0000/1.704.0000	2.021 – Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 123/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 054/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADO: VITOR FERREIRA BITENCOURT, CPF nº 095.XXX.XXX-57.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO PEREIRA DA SILVA, Nº 35, CEP: 45.580-000, BAIRRO ANTÔNIO JESUS SILVA, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01.01.023.0169.001, IBIRATAIA/BA, DESTINADO A SERVIR DE MORADIA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

ASSINATURA: 21/07/2025.

VIGÊNCIA: 21/01/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
09.01.001	1.500.0000/1.704.0000	2.021 – Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 327, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Concede o pedido de **Licença Parental**, a(o) funcionário(a), **Edileuza dos Santos** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Edileuza dos Santos**, admitido(a) em, 01/04/1999, CPF nº 754.XXX.XXX-49, RG nº 07.XXX.XXX-54/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de Merendeira, 60 dias de Licença Parental, referente ao período 2025, devendo gozá-la no período de 23/07/2025 a 21/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 23 de julho de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 5 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8

Pregão Eletrônico

SEI/GOVBA - 00117567929 - Ata de Registro de Preços

14/07/25 - 14:48



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DAN/RP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 159.2025
ITEM: CP/RC 65.02.43.00000110-4 HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG. COMPRIMIDO (RP MUNICÍPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) D^{ra} ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF nº 49.221.672/0001-60, situada na Avenida Brumado, 1244, Ibirapuera Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.075-000, doravante representada pelo(a) Sr(a) HELIO ALVES ROCHA, portador da cédula de identidade nº 1.134.028, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.191.815-87, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 159/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0022965-88, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

- a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentação dos documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado utilizar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes, e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que previsto no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127025292&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=d546b6b660c12e662e14e1c5cb2295ec14625656569a46845659496

1/8

14/07/25, 14:48

SEI/GOV/BA - 00117567929 - Ata de Registro de Preços

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, diretos ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente. Autorização de Fornecedor de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.nordesteibahia.sateb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e a sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não acelar o retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo Fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

https://seibahia.ba.gov.br/seicontrolador.php?acao=edocumento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127025292&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_bah=45446b06d660c12e4e2414e1c45c2b2295ec14625656598a468445f59486

28



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8

14/07/25, 14:48

SE/IGOVBA - 00117567929 - Ata de Registro de Preços

- 7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.
- 7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
 - b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
 - c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata delimitação de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

- 8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
 - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
 - d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.
- 8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:
- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
 - b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
 - c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

- 10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

https://seiliba.bahia.gov.br/seilcontrolador.php?acao=edocumento&id_documento=127025292&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_bah=454460b6d660c126e82614e1c45c2295ec14625656598a468445f59486

3/8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8

SEI/GOV/BA - 00117567929 - Ata de Registro de Preços

14/07/25, 14:48

11. Comunicação Eletrônica

- 11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

- 12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.
- 12.2. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.
- 12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

- 13.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127025292&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=454460b6d660c12e4e62e14e1c45cbb2295ec16625656598a468445f59486

4/8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8

SEI/GOV/BA - 00117567929 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf32
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 07/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE159/2025
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000110-4 HIDRALAZINA cloridrato 50mg, comprimido ou dragea (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: 01/01/1980
Valor referencial: R\$ 0,0000

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	49.221.673/0001-60	VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	7.161.100,00	7.161.100,00	0,4800	2 - Menor Preço Item UNIAO QUIMICA

14/07/25, 14:48

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127025292&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_bash=d54d6b6d660c12e8e2e14e1c45cb2295ec16625656598a468445f59486



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8

SEI/GOV/BA - 00117567929 - Ata de Registro de Preços

14/07/25, 14:48

6/8

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127025292&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=11000712&infra_bah=454466b6d660c12e8e2e14e1c45cb2295ec16625656598a468445f59486



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8

SEI/GOV/BA - 00117567929 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1-hf32
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 07/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE159/2025
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000110-4 HIDRALAZINA cloridrato 50mg, comprimido ou dragea (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: 01/01/1980
Valor referencial: R\$ 0,0000

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	49.221.673/0001-60	VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	376.900,00	376.900,00	0,4800	2 - Menor Preço Item	UNIAO QUIMICA

14/07/25, 14:48

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127025292&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=45446b6d660c12e8e2e14e1c45c2b295ec16625656598a468445f59486



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8

SEI/GOV/BA - 00117567929 - Ata de Registro de Preços

14/07/25, 14:48



Documento assinado eletronicamente por **Helo Alves Eocha**, **Usuário Externo**, em 09/07/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 14/07/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=0, informando o código verificador **00117567929** e o código CRC **7551C483**.

Referência: Processo nº 018.8712.2025.0022965-88

SEI nº 00117567929

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127025292&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_bash=d5446b6d660c126e82e14e1c45c2295ec16625656598a468445f59486

88



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8

Outros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 409 / 2025		Data do Empenho: 26/06/2025		TIPO DO EMPENHO: Estimativo	
FORNECEDOR					
Nome: 1050971 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI		Tipo Pessoa: Jurídica			
Endereço:		Complemento:			
Bairro:		Cidade:		Estado:	
CNPJ: 07.752.236/0001-23		Insc. Estadual:		RG: LUCAS HENN	
Conta:		Agência:		NAGEL:022525080	
Tipo PIX:		Nº PIX:		27	
Assinado de forma digital por LUCAS HENN NAGEL:02252508027 Data: 2025.07.21 17:25:42 -03'00'					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2047.3330.15001002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa: 004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAUDE					
Ação: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte: 1500 - (CO 1002) - Recursos não Vinculados de Impostos					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: 0097/2025RP		Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato: 00115455039AT		976.736,76	1.956,00
Patrimônio:					974.780,76
HISTÓRICO					
EMPENHA PARA ATENDER NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA CENTRAL DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO, MEDICAÇÃO SALBUTAMOL 100mcg/dose, SUSP. AEROSOL, ORAL, FRASCO COM 200 DOSES.					
Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
## Um mil e novecentos e cinquenta e seis reais ##					1.956,00
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 26/06/2025.			Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 26/06/2025		
 HEBER STEVES CANCIO E LIMA Secretário de Saúde CPF: 947.345.185-72			 ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA Coordenador CPF: 006.954.845-59		

5155536

SIAFIC - DAFUALT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA Ibirataia Estado BA CEP: 45580000 Tel: (73)3537-2740		AFM nº: 43.156.00133/2025 Geração: 26/06/2025 Emissão: 26/06/2025 Processo nº: SRD nº: LID nº: INT nº:
RM nº: 43.18463/2025 Licitação nº: 19.180-PE097/2025 Dispensa Tradicional nº: Data Public: Data abertura Und: Fiplan:	Insc Estadual: ISENT0 C.N.P.J.: 1141550000100 Titular: HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA Decreto:	Página: 1

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A Endereço: RUA ERNESTO WILD, 2460 - INDUSTRIAL Cidade: VERÁ CRUZ Estado RS	C.N.P.J./C.P.F.: 07752236000123 Insc Estadual: 156/0020579 Insc Municipal: 30138002 E-mail: licitacao@mediliv.com.br CEP: 96880000 Representante Legal:	TEL: (51) 3718-7600
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	Q JANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1 Cód. do Item: 65.02.43.00000150-3 Marca: TEUTO SALBUTAMOL 100mcg/dose, susp. aerossol, oral, frasco com 200 doses. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	1	200,00	9,7800	1,956,00	30

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA Ibirataia C.N.P.J. 1141500000100 Titular: HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA Decreto		RM nº: 43.18463/2025 Licitação nº: 19.180-PE097/2025 Dispensa Tradicional nº: Data Public: Data abertura Unid.Fi plan:		AFM nº: 43.156.00133/2025 Geração: 26/06/2025 Emissão: 26/06/2025 Processo nº: SRD nº: LID nº: INT nº:	
Estado BA Insc Estadual ISENTO		Tel. (73)3537-2740 CEP: 45580000		Página 2	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A Endereço: RUA ERNESTO WILD, 2460 - INDUSTRIAL Cidade: VERA CRUZ Estado: RS	E-mail: licitacaomedive@medilive.com.br CEP: 96880000 Representante Legal:	C.N.P.J/C.F.F.: 07752236000123 Insc Estadual: 156/0020579 Insc Municipal: 30138002 TEL.: (51) 3718-7600
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
------	-------------------------------	----	------	----	------------	----------------	-------------	-------------

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS TOTAL GERAL: 1.956,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
 LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
 NOVA IBIRATAIA DE CIMA
 7335372740

COORDENADOR:  (Bx) _____

DIRIGENTE:  _____

FORNECEDOR:  _____

LUCAS HENN
 NAGEL.02252508027
 Dados: 2025.07.21.17.25.16.0300L

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8

Outros



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS – CLN E DE ASSUNTOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS – CATEP

Interessados(as): União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/BAHIA; Secretaria Municipal de Educação; Associação dos Professores Licenciados da Bahia – APLB; e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e da Rede Privada da Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME de Ibirataia - Bahia.	UF – BAHIA
Assunto: Solicitação de Avaliação e Deliberação para Alteração de Tipologia da Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar de Urbana para Escola do Campo.	
Relatores(as): Ana Paula dos Santos, Cintia dos Santos Silva, Eliane Pereira Barreto Rodrigues, Erenildo Trindade Santos, Humberto Nascimento dos Santos, Ianê Lôbo Gonçalves Moreira, Ivana Santos dos Reis Andrade, Joelma Rodrigues Araujo, Joelson dos Santos Souza, Luciana Celis da Silva dos Santos, Marcos Santos Fernandes, Nair Caetité Neta Santana, Romilda Santana dos Santos, Scheila Souza Santos Oliveira, Sueli Santos dos Santos, Tatiana Marques Santos e Venicius Santos Fernandes.	
Processo: Nº 1.103/2017 CME IBIRA 003/2025	
Parecer: CME IBIRA/CLN e CATEP Nº 02/2025	Aprovado em: 05/08/25

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Ibirataia, Estado da Bahia, representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Caio Pereira da Silva, encaminhou ao órgão do Conselho Municipal de Educação - CME, o REQUERIMENTO Nº 003/2025, datado em 02/08/25, gerado pelo Processo Nº 1.103/2017 CME IBIRA 003/2025, referente a Solicitação de Avaliação e Deliberação para Alteração de Tipologia da Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar de Urbana para Escola do Campo, no âmbito da rede municipal de ensino de Ibirataia-BA. Essa proposição é resultante do REQUERIMENTO Nº 003/2025/SEMED, datado em 02/08/25, para apreciação promovida em Reunião Ordinária realizada dia 05 de agosto de 2025 às 8h, com representantes do Conselho Municipal de Educação – CME: Associação dos Professores Licenciados da Bahia – APLB; e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada da Educação Infantil, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação. Entende-se que a Solicitação de Avaliação e Deliberação para Alteração de

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

1



**UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Tipologia da Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar de Urbana para Escola do Campo, será apreciada e aprovada pelos membros representantes, uma vez que se justifica pelo fato de que a Secretaria Municipal de Educação de Ibirataia encaminhou ao Conselho Municipal de Educação solicitação formal para alteração da tipologia da Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar, atualmente registrada como escola urbana, para Escola do Campo, conforme sua localização geográfica no Distrito de Algodão. O pleito está fundamentado na Resolução CNE/CEB nº 1/2002, que define as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, e na Lei nº 9.394/96 (LDB), que assegura o respeito à diversidade e às especificidades da educação do campo, devendo o sistema de ensino garantir sua organização própria, adequada às condições de vida e trabalho das populações do meio rural.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O processo encontra-se instruído com a documentação REQUERIMENTO Nº 003/2025, datado em 02/08/25, gerado pelo Processo Nº 1.103/2017 CME IBIRA 003/2025, referente a Solicitação de Avaliação e Deliberação para Alteração de Tipologia da Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar de Urbana para Escola do Campo, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia-BA, a solicitação se baseia nos seguintes dispositivos legais e normativos:

Resolução CNE/CEB nº 1/2002, art. 1º:

A Educação do Campo deve ser considerada em todas as políticas públicas de educação e atender às peculiaridades das populações rurais quanto ao calendário escolar, currículo, formação de professores e organização da escola.”

Parecer CNE/CEB nº 36/2001 e Parecer CNE/CEB nº 8/2005:

Reforçam o direito das comunidades rurais a uma escola com identidade e projeto político-pedagógico contextualizado com o campo.

Lei nº 9.394/96 (LDB), art. 28:

“Na oferta da educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



vida rural e de cada região.”

Censo Escolar do INEP/MEC:

Reconhece a classificação de escolas como “urbanas” ou “do campo” com base em critérios de localização e identidade pedagógica.

III. ANÁLISE TÉCNICA

A Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar, localizada no Distrito de Algodão, apresenta:

Localização geográfica em área distrital rural, distante da sede do município;

Atendimento a estudantes oriundos de comunidades rurais (sítios, povoados, assentamentos);

Calendário escolar e atividades ajustadas à realidade agrícola local;

Demanda da comunidade escolar por uma identidade pedagógica voltada também para o campo; e

Interesse da gestão escolar e da equipe pedagógica em desenvolver projetos de educação contextualizada e interdisciplinar com base na agroecologia, sustentabilidade e cultura local.

Essas condições justificam a reclassificação da escola, com impactos positivos no acesso a políticas públicas específicas, programas federais e formação docente adequada.

Fica regulamentada, através desse Parecer nº 02/2025, a apreciação e aprovação da Solicitação de Avaliação e Deliberação para Alteração de Tipologia da Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar de Urbana para Escola do Campo.



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCFE BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



IV. ENCAMINHAMENTOS

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação:

1. Apoiar tecnicamente a equipe gestora na construção do novo PPP;
2. Garantir transporte escolar rural compatível com a nova classificação;
3. Inserir a escola nas políticas e programas voltados à educação do campo; e
4. Fica alertado ao Conselho Municipal de Educação de Ibirataia que havendo risco de prejuízo ou prejuízo real comprovado, poderá a própria comunidade escolar, requerer junto ao Conselho a reclassificação para a escola urbana.

V – CONCLUSÃO E VOTO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, de Ibirataia – Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares no Regimento Interno, criada pela lei Nº 822/2000 e alterada pela Lei Nº 1.103/2017; e na Lei Nº 1.151 de 29/11/2018, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino – SME, em conformidade com os principais documentos norteadores: artigos 206, 210 e 211 da Constituição Federal, e nos artigos 24 a 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9.394/1996: os(as) Relatores(as) Senhores(as), Ana Paula dos Santos, Cintia dos Santos Silva, Eliane Pereira Barreto Rodrigues, Erenildo Trindade Santos, Humberto Nascimento dos Santos, Ianê Lôbo Gonçalves Moreira, Ivana Santos dos Reis Andrade, Joelma Rodrigues Araujo, Joelson dos Santos Souza, Luciana Celis da Silva dos Santos, Marcos Santos Fernandes, Nair Caetité Neta Santana, Romilda Santana dos Santos, Scheila Souza Santos Oliveira, Sueli Santos dos Santos, Tatiana Marques Santos e Venicius Santos Fernandes, do Parecer nº 02/2025, segue a apreciação e aprovação da Solicitação de Avaliação e Deliberação para Alteração de Tipologia da Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar de Urbana para Escola do Campo.



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCFE BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



VI – DECISÃO DA PLENÁRIA.

Considerando a apreciação e aprovação da Solicitação de Avaliação e Deliberação para Alteração de Tipologia da Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar de Urbana para Escola do Campo, em Reunião Ordinária realizada dia 5 de agosto de 2025 às 8h, com participação dos representantes da Secretaria Municipal de Educação; Associação do Professores Licenciados da Bahia – APLB; e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada – Na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia -Bahia, a respeito do referido objeto de análise, fica **DEFERIDO** a Solicitação de Avaliação e Deliberação para Alteração de Tipologia da Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar de Urbana para Escola do Campo, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parecer nº 02/2025 que entrará em vigor na data de sua publicação, foi aprovada pela plenária do Conselho Municipal de Educação – CME, de Ibirataia - BA, aos 5 de agosto de 2025.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação - CME de Ibirataia – BA, aos 5 de agosto de 2025.


PROFESSOR HUMBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME
Decreto nº 6.109 – 12/6/2025 – IBIRATAIA-BA


PROFESSOR MARCOS SANTOS FERNANDES
Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Decreto nº 6.109 – 12/6/2025 - IBIRATAIA-BA


PROFESSOR JOELSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Geral - Conselho Municipal de Educação - CME
Decreto nº 5.665 de 6/3/25 - IBIRATAIA-BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCFE BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

CONSELHEIROS(AS) RELATORES(AS):

Ana Paula dos Santos
Cintia dos Santos Silva
Eliane Pereira Barreto Rodrigues
Erenildo Trindade Santos
Humberto Nascimento dos Santos
Ianê Lôbo Gonçalves Moreira
Ivana Santos dos Reis Andrade
Joelma Rodrigues Araujo
Joelson dos Santos Souza
Luciana Celis da Silva dos Santos
Marcos Santos Fernandes
Nair Caetité Neta Santana
Romilda Santana dos Santos
Scheila Souza Santos Oliveira
Sueli Santos dos Santos
Tatiana Marques Santos
Venicius Santos Fernandes



6

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8

Dispensa



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 2º, § 1º, III DA Lei 11.107/05, combinado com art 75, XI, da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **027/2025**, em favor da EMPRESA: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS CONTAS**, estabelecido na Av. Lauro de Freitas, nº 507, Centro, Cep:45.570-000, na cidade de Ipiaú/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número **18.661.189/0001-29**.

VALOR: 44.999,10 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)

FUDAMENTO LEGAL– art. 2º, § 1º, III da Lei 11.107/05, combinado com art. 75, XI, da Lei 14.133/21, e alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS - CIMURC, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO ART. 2º, § 1º, III, DA LEI 11.107/05, COMBINADO COM ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL Nº 14.333/2021, DE LOCAÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIÁRIAS DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 90 (NOVENTA) DIÁRIAS DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR, PARA TRABALHAR NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – BA.

Ibirataia/BA, 21 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 – 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8

Contrato



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 119/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121/2025.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS CONTAS, estabelecido na Av. Lauro de Freitas, nº 507, Centro, Cep:45.570-000, na cidade de Ipiaú/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número **18.661.189/0001-29**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS - CIMURC, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO ART. 2º, § 1º, III, DA LEI 11.107/05, COMBINADO COM ART. 75. XI, DA LEI FEDERAL Nº 14.333/2021, DE LOCAÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIÁRIAS DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 90 (NOVENTA) DIÁRIAS DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR, PARA TRABALHAR NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.999,10 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

ASSINATURA: 21/07/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.034 - CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE RECURSO: 1.500 - 1.704.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 6.192, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MAURO BARREIRA DE ALENCAR, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALGODÃO, COMO ESCOLA DO CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar, localizada no Distrito de Algodão, apresenta localização geográfica em área distrital, distante da sede do Município;

CONSIDERANDO que a referida unidade de ensino atende significativamente estudantes oriundos de comunidades rurais, tais como fazendas, sítios, povoados e assentamentos;

CONSIDERANDO que o calendário escolar e as atividades pedagógicas da escola estão adequados à realidade agrícola local;

CONSIDERANDO a necessidade da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação em desenvolver projetos de educação contextualizada e interdisciplinar, com ênfase na agroecologia, sustentabilidade e valorização da cultura local;

CONSIDERANDO que essas condições justificam a reclassificação da escola, possibilitando o acesso a políticas públicas específicas, programas federais e formação docente alinhada às peculiaridades da educação do campo;

CONSIDERANDO o Parecer CME Ibirataia/CLN e CATEP nº 02/2025, emitido em 05 de agosto de 2025 pelo Conselho Municipal de Educação de Ibirataia, favorável à reclassificação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reclassificada, nos termos deste Decreto, a Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar, situada no Distrito de Algodão, deste Município de Ibirataia, como Escola do Campo.

Parágrafo único. Fica preservada a denominação Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar à referida unidade de ensino.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teofônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001147

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas e pedagógicas necessárias à efetivação da reclassificação prevista neste Decreto, em conformidade com a legislação vigente e disposições do Conselho Municipal de Educação de Ibirataia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, em 05 de agosto de 2025.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br